DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9071/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1211/2023
PROTOCOLO	: 2227577
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
JURISDICIONADO	: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Tratam os autos de Controle Prévio do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 161/2022**[1], deflagrado pelo Município de Costa Rica/MS, visando ao **registro de preços** para contratação de empresa para locação e instalação de tendas, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, no valor inicial de R$ 712.543,93 (setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

A Divisão de Fiscalização, Licitações, Contratações e Parcerias, informou que não houve manifestação em sede de controle prévio dos documentos encartados, sugerindo o arquivamento dos autos, postergando-se a verificação para o controle posterior, nos termos da Solicitação de Providências nº 309/2023.

Instado a manifestação, o *Parquet* opinou pelo arquivamento dos autos, conforme se depreende do Parecer nº 11819/2023.

[1] https://costarica.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2022	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Órgão	Todos	Situação do Processo	Todas
Tipo de Modalidade	Todas	Modo de Execução	Eletrônico
Finalidade da Licitação	Todas		

Licitações

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data de Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor	Possui Anexo
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA	-	2200/2022	Pregão - Eletrônico	161/2022	Serviço	Concluída	23/02/2023	24/02/2023	Registro de preços visando a contratação de empresa para locação e instalação de tendas, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.	R$ 533.505,00	
Totais										R$ 533.505,00	

PRONIM TB - 13/11/2023 11:21:10 - Licitacao

Pois bem, de acordo com as informações prestadas pelo Núcleo Técnico e Ministério Público de Contas, não houve análise prévia dos documentos encaminhados pelo gestor responsável, entretanto, ainda que não haja manifestação desta Corte de Contas sobre o edital de licitação, nada impede a verificação junto ao exame posterior do respectivo procedimento, consoante ao disposto no artigo 156[2] da Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Oportuno mencionar que a documentação pertinente ao Controle Posterior já se encontra em trâmite neste Tribunal de Contas, estando autuado sobre o TC/3561/2023.

Portanto, ante à perda de objeto de análise neste processo, acolho o parecer ministerial e decido pelo arquivamento dos autos, o que faço com fundamento o que faço com fundamento no art. 11, V, da Resolução TCE/MS nº 98/2018.[3]

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vaju

[2] Art. 156. A ausência de manifestação do Tribunal sobre o edital de licitação não impede o exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nem constitui pressuposto de sua legalidade ou conformidade com a lei.

[3] Art. 11. Compete ao Conselheiro Relator, no âmbito de sua atuação no Juízo Singular:
(...)
V - decidir:
a) pela extinção do processo, em decorrência da perda do seu objeto, determinando seu arquivamento;